

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

4ª Emissão de Debêntures

SAO MARTINHO SA



Rio de Janeiro, Abril de 2023

Senhores Debenturistas
SAO MARTINHO SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 4ª Emissão de Debêntures da SAO MARTINHO SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

SAO MARTINHO SA, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 51.466.860/0001-56.

OBJETO SOCIAL**3. OBJETO SOCIAL DA EMISSORA**

3.1. De acordo com o artigo 3º do seu Estatuto Social, a Emissora tem como objeto social a (i) atividade agroindustrial de industrialização de cana-de açúcar, de produção própria e adquirida de terceiros, fabricação e comércio de açúcar, álcool e seus derivados e cogeração de energia elétrica; (ii) exploração agrícola e pecuária; (iii) importação e exportação de bens, produtos e matéria-prima; (iv) fabricação, comercialização, exportação e importação, por conta própria ou de terceiros, de produtos químicos e orgânicos, bem como a fabricação de aditivo, ingrediente e suplemento para consumo animal, podendo desenvolver outras atividades correlatas ou condizentes com estas atividades; e (v) participação em sociedades, mediante deliberação do Conselho de Administração

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	SMT014/BRSMTOBDS013
Instrução CVM	ICVM 400
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTD
Banco Escriurador	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	4/1
Valor Total da Emissão	1.200.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	648.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	15/01/2022
Data de Vencimento	15/01/2032
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.9. Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3.
Remuneração	IPCA + 5,9741% a.a.
Data de Integralização	22/03/2022
Repactuação	6.19. Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com as Debêntures (inclusive decorrentes das Debêntures Adicionais, caso emitidas) serão integralmente destinados ao desenvolvimento, construção e operação dos

Projetos de Investimento (conforme definido abaixo), considerados prioritários nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto 8.874 e das Portarias do Ministério de Minas e Energia, respectivamente, que aprovaram o enquadramento dos Projetos de Investimento (conforme definido abaixo) como prioritários, conforme detalhado abaixo:

I. Portaria nº 21, de 04 de maio de 2021:

(a) Objetivo do Projeto Capex Boa Vista: projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado “Capex de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista” (“Projeto Capex Boa Vista”);

(b) Data estimada para início do Projeto Capex Boa Vista: 01 de abril de 2021;

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	SMT024/BRSMTOB021
Instrução CVM	ICVM 400
Coordenador Líder	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Banco Liquidante	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTD
Banco Escriurador	SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	4/2
Valor Total da Emissão	1.000.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	552.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA
Data de Emissão	15/01/2022
Data de Vencimento	15/01/2037
Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	5.9. Forma de Subscrição e Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas no mercado primário a qualquer tempo, dentro do prazo de colocação, com integralização à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição, de acordo com as normas de liquidação e os procedimentos aplicáveis à B3, sendo a liquidação realizada por meio da B3.
Remuneração	IPCA + 6,1076%
Data de Integralização	22/03/2022
Repactuação	6.19. Repactuação Programada. As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com as Debêntures (inclusive decorrentes das Debêntures

Adicionais, caso emitidas) serão integralmente destinados ao desenvolvimento, construção e operação dos Projetos de Investimento (conforme definido abaixo), considerados prioritários nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, do Decreto 8.874 e das Portarias do Ministério de Minas e Energia, respectivamente, que aprovaram o enquadramento dos Projetos de Investimento (conforme definido abaixo) como prioritários, conforme detalhado abaixo:

I. Portaria nº 21, de 04 de maio de 2021:

(a) Objetivo do Projeto Capex Boa Vista: projeto de investimento na atividade de produção e estocagem de biocombustíveis e da sua biomassa denominado “Capex de Manutenção e Melhoria Operacional para produção de biocombustível na Usina Boa Vista” (“Projeto Capex Boa Vista”);

(b) Data estimada para início do Projeto Capex Boa Vista: 01 de abril de 2021;

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	15/01/2022	648.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	648.000

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	22/03/2022	552.000	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2022	0	0	0	0	0	0	492.884

GARANTIA

Sem garantia

AMORTIZAÇÃO

6.12. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência das Debêntures da Primeira Série e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será amortizado integralmente na Data de Vencimento da Primeira Série.

6.13. Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série. Ressalvadas as hipóteses de pagamento em decorrência das Debêntures da Segunda Série e, se permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis e Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série será amortizado em 3 (três) parcelas anuais e consecutivas, a partir do 13º (décimo terceiro) ano contado da Data de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de janeiro de 2035, a segunda em 15 de janeiro de 2036 e a última na Data de Vencimento da Segunda Série, conforme a tabela abaixo:

REMUNERAÇÃO

6.10. Pagamento da Remuneração da Primeira Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios da Primeira Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 dos meses julho e janeiro de cada ano, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. O primeiro pagamento ocorrerá no dia 15 de julho de 2022 e o último na Data de Vencimento da Primeira Série (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios da Primeira Série”).

6.11. Pagamento da Remuneração da Segunda Série. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros Remuneratórios da Segunda Série serão pagos pela Emissora aos Debenturistas semestralmente a partir da Data de Emissão, sendo, portanto, os pagamentos devidos no dia 15 dos meses julho e janeiro de cada ano, e caso referida data não seja um Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente. O primeiro pagamento ocorrerá em 15 de julho de 2022 e o último pagamento ocorrerá na Data de Vencimento da Segunda Série (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento de Juros

Remuneratórios da Segunda Série” e, em conjunto com cada uma das Datas de Pagamento de Juros Remuneratórios da Primeira Série, referidos como “Data de Pagamento de Juros Remuneratórios”).

RESGATE ANTECIPADO

7. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO E AQUISIÇÃO FACULTATIVA

7.1. Resgate Antecipado Facultativo. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo das Debêntures.

7.2. Amortização Extraordinária. Não será admitida a realização de amortização extraordinária das Debêntures.

7.3. Oferta de Resgate Antecipado. Caso seja legalmente permitido à Emissora realizar o resgate antecipado das Debêntures, parcial ou total, nos termos da Lei 12.431, da Resolução CMN 4.751 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, desde que decorrido o prazo médio ponderado de 4 (quatro) anos a contar da Data de Emissão das Debêntures, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Emissora poderá condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação desta por Debenturistas que representem um percentual mínimo das Debêntures em Circulação, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado. A Oferta de Resgate Antecipado poderá ser realizada para a totalidade das Debêntures ou para a totalidade das Debêntures de uma respectiva Série, ou parte das Debêntures, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures de uma respectiva série, conforme definido pela Emissora, , caso seja legalmente permitido à época da realização da Oferta de Resgate Antecipado, e deverá abranger a totalidade das Debêntures, em geral ou por Série, devendo ser endereçada a todos os Debenturistas, em geral ou por Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, em geral ou por Série, para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures de que forem titulares, e será operacionalizada da seguinte forma:

7.3.1. A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicação individual enviada aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário, ou publicação de anúncio, nos termos da Cláusula 6.20 acima (“Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado”) com 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data em que se pretende realizar a Oferta de Resgate Antecipado, sendo que na referida comunicação deverá constar: (a) se a Oferta de Resgate Antecipado for relativa à totalidade ou a parte das Debêntures e, no caso de Oferta de Resgate Antecipado parcial as Debêntures, caso venha a ser legalmente permitido, indicar as Debêntures objeto da referida oferta, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures de uma respectiva série; (b) o valor do prêmio de resgate, à critério da Emissora, que caso existente não poderá ser negativo; (c) forma de manifestação, à Emissora, pelo Debenturista que aceitar a Oferta de Resgate Antecipado; (d) a data efetiva para o resgate das Debêntures e pagamento aos Debenturistas, que deverá ser um Dia Útil; e (f) demais informações necessárias para tomada de decisão e operacionalização pelos Debenturistas.

7.3.2. Após a publicação dos termos da Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à referida oferta terão que se manifestar à Emissora no prazo e forma dispostos na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, observado que a Emissora somente poderá resgatar antecipadamente a quantidade de Debêntures que tenha sido indicada por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.3. A Emissora poderá, observados os prazos e previsões legais, condicionar a Oferta de Resgate Antecipado à aceitação deste por um percentual mínimo de Debêntures, a ser por ela definido quando da realização da Oferta de Resgate Antecipado. Tal percentual deverá estar estipulado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.4. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido (a) da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Oferta de Resgate Antecipado, calculado pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização, ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conform o caso, até a data do efetivo resgate das Debêntures objeto da Oferta de Resgate Antecipado, e (b) se for o caso e a critério da Emissora, do prêmio de resgate indicado na Comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.5. Caso venha a ser legalmente permitido e a Emissora opte pela realização da Oferta de Resgate Antecipado parcial das Debêntures e o número de Debenturistas que tenham aderido à Oferta de Resgate Antecipado seja maior do que o número ao qual a referida oferta foi originalmente direcionada, observado o limite de 50% (cinquenta por cento) da totalidade das Debêntures de uma respectiva série, o resgate será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência sobre a Oferta de Resgate Antecipado.

7.3.6. As Debêntures resgatadas pela Emissora, conforme previsto nesta Cláusula, serão obrigatoriamente canceladas.

7.3.7. O resgate antecipado total ou parcial proveniente da Oferta de Resgate Antecipado para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3 seguirá os procedimentos de liquidação adotados por ela. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado por meio do Escriturador. A B3, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a ANBIMA deverão ser notificadas pela Emissora sobre a realização de resgate antecipado parcial ou total proveniente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da efetiva data de sua realização, por meio de correspondência com o de acordo do Agente Fiduciário.

7.3.8. Caso a adesão à Oferta de Resgate seja parcial, a Emissora deverá realizar o resgate parcial das Debêntures, na proporção das Debêntures cujos titulares aderirem à Oferta de Resgate Antecipado.

COVENANTS

CLÁUSULA

(i) não observância do índice financeiro calculado pela Emissora e acompanhado anualmente pelo Agente Fiduciário, relativo aos últimos 12 (doze) meses, com base nas Demonstrações Financeiras consolidadas da Emissora, observado que a primeira apuração será referente ao exercício social findo em 31 de março de 2022, inclusive, em diante, em até 5 (cinco) Dias Úteis após o recebimento das informações enviadas conforme Cláusula 9.1, alínea (i) abaixo (“Índice Financeiro”), decorrente do quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida Ajustada da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que deverá ser igual ou inferior a 4,0 (quatro) vezes;

“Dívida Financeira” significa, com base nas demonstrações financeiras qualquer valor devido, no Brasil ou no exterior, em decorrência de (i) empréstimos, mútuos, financiamentos ou outras dívidas financeiras, incluindo arrendamento mercantil, leasing financeiro, títulos de renda fixa, debêntures, letras de câmbio, notas promissórias ou instrumentos similares; (ii) aquisições a pagar; (iii) saldo líquido das operações ativas e passivas com derivativos (sendo que o referido saldo será líquido do que já estiver classificado no passivo circulante e no passivo não circulante); (iv) cartas de crédito, avais, fianças, coobrigações e demais garantias prestadas em benefício de empresas não consolidadas nas respectivas demonstrações financeiras; e (v) obrigações decorrentes de resgate de valores mobiliários representativos do capital social e pagamento de dividendos ou lucros declarados e não pagos, se aplicável.

“Dívida Financeira Líquida” significa, a Dívida Financeira, deduzida do somatório das disponibilidades, aplicações financeiras, ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos) e títulos e valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, livres e desembaraçados de quaisquer Ônus.

“Dívida Financeira Líquida Ajustada” significa, a Dívida Financeira Líquida, deduzidos os estoques (exceto quaisquer estoques obsoletos) informados pela Emissora em suas últimas Demonstrações Financeiras divulgadas.

“EBITDA” significa, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, o resultado líquido do período, acrescido dos tributos sobre o lucro, do resultado financeiro e das depreciações, amortizações e exaustões, calculado nos termos da Instrução CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012.

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/03/2022		24/06/2022		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LIQUIDA/EBITDA	EMISSIONA	0,60	<=	4,00	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2022	15/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 19,24356343	-
16/01/2023	16/01/2023	Juros		Liquidado	R\$ 30,80234834	-
17/07/2023	17/07/2023	Juros		Agendado	-	-
15/01/2024	15/01/2024	Juros		Agendado	-	-
15/07/2024	15/07/2024	Juros		Agendado	-	-
15/01/2025	15/01/2025	Juros		Agendado	-	-
15/07/2025	15/07/2025	Juros		Agendado	-	-
15/01/2026	15/01/2026	Juros		Agendado	-	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2026	15/07/2026	Juros		Agendado	-	-
15/01/2027	15/01/2027	Juros		Agendado	-	-
15/07/2027	15/07/2027	Juros		Agendado	-	-
17/01/2028	17/01/2028	Juros		Agendado	-	-
17/07/2028	17/07/2028	Juros		Agendado	-	-
15/01/2029	15/01/2029	Juros		Agendado	-	-
16/07/2029	16/07/2029	Juros		Agendado	-	-
15/01/2030	15/01/2030	Juros		Agendado	-	-
15/07/2030	15/07/2030	Juros		Agendado	-	-
15/01/2031	15/01/2031	Juros		Agendado	-	-
15/07/2031	15/07/2031	Juros		Agendado	-	-
15/01/2032	15/01/2032	Juros		Agendado	-	-
15/01/2032	15/01/2032	Amortização Variável	100,00%	Agendado	-	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/07/2022	15/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 19,66502945	-
16/01/2023	16/01/2023	Juros		Liquidado	R\$ 31,48069621	-
17/07/2023	17/07/2023	Juros		Agendado	-	-
15/01/2024	15/01/2024	Juros		Agendado	-	-
15/07/2024	15/07/2024	Juros		Agendado	-	-
15/01/2025	15/01/2025	Juros		Agendado	-	-
15/07/2025	15/07/2025	Juros		Agendado	-	-
15/01/2026	15/01/2026	Juros		Agendado	-	-
15/07/2026	15/07/2026	Juros		Agendado	-	-
15/01/2027	15/01/2027	Juros		Agendado	-	-
15/07/2027	15/07/2027	Juros		Agendado	-	-
17/01/2028	17/01/2028	Juros		Agendado	-	-
17/07/2028	17/07/2028	Juros		Agendado	-	-
15/01/2029	15/01/2029	Juros		Agendado	-	-
16/07/2029	16/07/2029	Juros		Agendado	-	-
15/01/2030	15/01/2030	Juros		Agendado	-	-
15/07/2030	15/07/2030	Juros		Agendado	-	-
15/01/2031	15/01/2031	Juros		Agendado	-	-
15/07/2031	15/07/2031	Juros		Agendado	-	-
15/01/2032	15/01/2032	Juros		Agendado	-	-
15/07/2032	15/07/2032	Juros		Agendado	-	-
17/01/2033	17/01/2033	Juros		Agendado	-	-
15/07/2033	15/07/2033	Juros		Agendado	-	-
16/01/2034	16/01/2034	Juros		Agendado	-	-
17/07/2034	17/07/2034	Juros		Agendado	-	-
15/01/2035	15/01/2035	Juros		Agendado	-	-
15/01/2035	15/01/2035	Amortização Variável	33,3333%	Agendado	-	-
16/07/2035	16/07/2035	Juros		Agendado	-	-
15/01/2036	15/01/2036	Juros		Agendado	-	-
15/01/2036	15/01/2036	Amortização Variável	50,0000%	Agendado	-	-
15/07/2036	15/07/2036	Juros		Agendado	-	-
15/01/2037	15/01/2037	Juros		Agendado	-	-
15/01/2037	15/01/2037	Amortização Variável	100,0000%	Agendado	-	-

RATING

Data da Súmula	08/07/2022	13/12/2021
Agência	S&P	S&P
Rating Atual	brAAA	brAAA
Rating Mínimo	NA	NA
Cláusula	6.22	6.22
Periodicidade	ANUAL	ANUAL
Status	OK	OK
Referente a	EMIÇÃO	EMIÇÃO
Documento	ESCRITURA DE EMISSAO	ESCRITURA DE EMISSAO
Link	Visualizar	Visualizar

Para visualizar todos os rating [Clique aqui](#)

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 17/01/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SAO PAULO	SAO PAULO	17/01/2022	Visualizar
Junta Comercial	SAO PAULO	-	24/02/2022	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série
Planilha de PU da 2ª Série

Baixar
[Baixar](#)
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGO Realizada em 29/07/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 14/02/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 28/03/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 25/04/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 30/05/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 20/06/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 29/07/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 08/08/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 07/11/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 12/12/2022 | [Visualizar](#)
RCA Realizada em 21/12/2022 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Fato Relevante Divulgado em 20/06/2022 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 07/11/2022 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 05/12/2022 | [Visualizar](#)
Fato Relevante Divulgado em 14/02/2022 | [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2022)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório e que inexistente situação de conflito de interesses que impeça a continuidade do exercício da função (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário